



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

DECRETO N. 4.992/ 2023.

“Dispõe sobre normas e procedimentos para encerramento do exercício de 2023, na Prefeitura do Município de Cerqueira César/SP.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 110, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 13/2023 da Confederação Nacional de Municípios – CNM, que estabelece procedimentos contábeis municípios para encerramento de exercício de 2023 e abertura do exercício de 2024;

CONSIDERANDO os requisitos, os prazos e o padrão mínimo de qualidade estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado, por meio do Sistema Audesp;

CONSIDERANDO que os procedimentos de encerramento do exercício devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados, visto a não comprometer a abertura do exercício financeiro seguinte;

DECRETA:

SEÇÃO I ***Dos Órgãos Abrangidos***

Art. 1º - As Secretarias, Diretorias e/ou Departamentos Municipais, disciplinarão suas atividades orçamentária e financeira de encerramento e abertura, em conformidade com as normas fixadas neste decreto.

SEÇÃO II ***Do Encerramento das Execuções Orçamentária e Financeira***

Art. 2º - As solicitações de alterações orçamentárias nas dotações disponíveis, deveram ser formalizados ao Departamento de Contabilidade até 15 de dezembro de 2023, mediante documento que indique a Suplementação e as respectivas Anulações, para fins de elaboração de Projeto de Lei ou Decreto Municipal.

Art. 3º - A solicitação de reservas e emissão de empenhos deverá ser solicitada ao departamento de compras até 15 de dezembro de 2023.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo os empenhos decorrentes de créditos suplementares concedidos posteriormente, bem como



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

os empenhos referentes a vinculações constitucionais, pessoal e encargos, serviço da dívida, sentenças judiciais, execução emendas impositivas e transferências especiais, ou demais despesas com deliberação exclusiva do Prefeito Municipal.

Ar. 4º - Os saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, cujo prazo de aplicação encerra-se no final do exercício, deverão ser recolhidos, anulados e prestados contas até 28 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: Os empenhos de adiantamentos não poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo ser anulados até o encerramento de exercício.

Art. 5º - Os valores de despesa referente a folha de pagamento da competência 12/2023 dos servidores públicos, deverão ser encaminhados ao departamento de contabilidade para empenho e liquidação até 28 de dezembro de 2023, podendo ser pagos até esta data caso haja disponibilidade financeira suficiente.

Parágrafo Único: para fins de registro e confecção da folha de pagamento de dezembro pelo departamento de recursos humanos, todos as secretarias e departamento deverão encaminhar ao referido setor as informações sobre registro de ponto, hora-extra, rescisões, pedidos de férias, assiduidade e gratificações impreterivelmente até 15 de dezembro de 2023.

Art. 6º - Os lançamentos da arrecadação de receita e os registros de execução da despesa orçamentária devem ser encerrados até 8 de janeiro de 2024, para o cumprimento dos prazos para prestação de contas das informações a serem prestadas pela contadoria municipal, sem comprometimento da abertura de exercício.

SEÇÃO III ***Dos Restos a Pagar***

Art. 7º - O departamento de compras e licitações deverá estabelecer prazo máximo para recebimentos de notas fiscais e procederá a liquidação em tempo hábil, para envio a tesouraria municipal de todas as ordens de pagamento até dia 20 de dezembro de 2023, para fins de pagamento de acordo com ordem cronológica e disponibilidades financeiras.

Art. 8º - O registro dos restos a pagar far-se-á por credor e empenho correspondente.

§ 1º - As despesas legalmente empenhadas e efetivamente liquidadas com a entrega do material, a prestação do serviço ou a execução da obra, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2023, serão conferidas e carimbadas pelo Ordenador de Despesa e comunicadas ao departamento de contabilidade para serem inscritas automaticamente como restos a pagar processados.

§ 2º - As despesas não liquidadas, mas que já estão em fase de execução ou recebimentos eminentes no início do exercício seguinte, deverão ser inscritos como restos



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

a pagar não processados, devendo ser solicitados pelos Secretários Municipais, de 15 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, e deve constar anuênci a do ordenador da despesa e condicionada à existência da disponibilidade financeira necessária à sua cobertura.

§ 3º - O empenho da despesa não inscrito em restos a pagar será automaticamente anulado.

Art.9 - Os restos a pagar não processados, inscritos e com saldos de exercícios anteriores, serão cancelados no encerramento.

SEÇÃO IV *Das Atualizações Patrimoniais e Conciliações*

Art. 9º - Para efeitos do levantamento das Peças Contábeis e consolidação do Balanço Geral do Município, a conciliação e a escrituração dos ajustes patrimoniais no sistema deverão ser obrigatoriamente concluídas nos seguintes prazos:

I - até 8 de janeiro de 2024:

- a) **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA:** a adequação dos registros contábeis das efetivas disponibilidades financeiras em 31 de dezembro de 2023 com seus respectivos extratos bancários, mediante elaboração da conciliação bancária, devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências a serem registradas no mês de dezembro/2023;
- b) **DEPARTAMENTO DE COMPRAS/CONTABILIDADE:** a adequação dos registros contábeis referente as despesas registradas, com execução de todos os empenhos, liquidações e pagamentos e respectivas anulações, bem como inscrição e restos a pagar;

II - até 25 de janeiro de 2024:

- a) **DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO:** encaminhamento ao Departamento de Contabilidade do inventário dos bens móveis e imóveis do exercício de 2023, com registro dos ajustes contábeis e incorporação, baixas e depreciação no sistema de patrimônio, com respectiva comunicação escrita ao departamento de contabilidade para confronto entre os inventários físicos e registros contábeis correspondentes, com saldo inicial, aquisições, baixas e saldo final, de modo a permitir a conformidade dos registros;
- b) **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:** o registro no sistema informatizado, dos ajustes contábeis necessários dos saldos de contratos de serviços, aluguéis e fornecimento de bens.





Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

c) **DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA:** encaminhamento ao Departamento de Contabilidade de relatório contendo informações da Dívida Ativa Tributária e Não-Tributária, contendo inscrições, atualizações, baixas e necessários ajustes no sistema de receitas municipais, com respectiva provisão para perdas.

III - até 30 de janeiro de 2024

a) **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE:** ajuste de procedimentos contábeis patrimoniais (dívida ativa, depreciação, provisões, dívida fundada, etc).

b) **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE:** elaboração e publicação do RREO e RGF, previstos na Lei Complementar n. 101/2000 (LRF)

SEÇÃO IV *Das Disposições Gerais*

Art. 10 - O processo de apuração do superávit financeiro, se ocorrer, será realizado pelo Departamento de Contabilidade até 20 de janeiro de 2024, e as Secretárias poderão, até 31 de janeiro de 2024, encaminhar suas programações financeira para abertura de crédito adicional suplementar, para elaboração de ato legal, afim de execução dos recursos.

Art. 11 – O Exercício Financeiro de 2024 será aberto em 10 de janeiro de 2024, podendo ser adiado, caso ocorra comprometimento no encerramento da execução do exercício financeiro de 2023.

Art. 12 - A não observâncias dos prazos e procedimentos elencados no presente Decreto poderá levar a aplicações de responsabilidades funcionais.

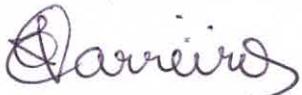
Art. 13 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 07 de dezembro de 2023.



Diego Augusto Berti Cinto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra



Juliana Barreiros
Secretária